



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Considerando:

I - a necessidade de fiscalização sobre o cumprimento integral dos contratos de concessão do Sistema de Transporte Coletivo por ônibus;

II - a necessidade de verificação do impacto econômico e financeiro dos mesmos a partir da:

a) não aplicação da gratuidade tarifária sobre a segunda passagem;

b) revogação da isenção de pessoas idosas entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos com renda de até 03 (três) salários mínimos nacionais, bem como de outras isenções estabelecidas a partir de Leis Municipais.

c) redução de linhas e horários previstos nos contratos de concessão;

d) modificações de itinerários previstos nos contratos de concessão em favor das concessionárias, bem como modificações na operação de linhas consideradas deficitárias;

III - a necessidade de transparência sobre a operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e das receitas de publicidade nos coletivos, ambos administrados pelas concessionárias;

IV - a existência de eventuais subsídios públicos, bem como isenções de obrigações fiscais às concessionárias privadas;

V - a necessidade de fiscalização sobre a cobrança de eventuais dívidas das concessionárias com o erário público;

VI - a necessidade de avaliação sobre a realização ou não pelas concessionárias da renovação de frota prevista;

VII - a necessidade de fiscalização das concessionárias sobre o cumprimento de suas obrigações trabalhistas legais na forma dos contratos de concessão;

VIII - a necessidade de análise e estudo global do Sistema que garanta a modicidade tarifária, o equilíbrio econômico e financeiro em favor da população e a transparência.

O Vereador que este subscreve, REQUER, nos termos dos arts. 143 e 145 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e do art. 63 da Câmara Municipal de Porto Alegre, a constituição de COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS em Porto Alegre.

Aldacir Oliboni

Líder do PT



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 20/01/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 20/01/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 20/01/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 20/01/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 20/01/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 20/01/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 20/01/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 20/01/2021, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0199808** e o código CRC **FCDCD2C1**.